

Câmara Municipal de Sorocaba

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 205/2024

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 205/2024, de autoria do Edil Dylan Roberto Viana Dantas, que declara de Utilidade Pública o 'Grupo Escoteiro Santana - 191 SP', e dá outras providências.

A Comissão de Cidadania, atendendo à solicitação do Projeto de Lei Ordinária nº 205/2024, de autoria do Vereador Dylan Roberto Viana Dantas, que propõe declarar de utilidade pública o "Grupo Escoteiro Santana - 191 SP", realizou visita técnica à sede do grupo para verificar o funcionamento da entidade e sua contribuição social, em conformidade com as disposições da Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015.

A visita foi conduzida pelo Presidente da Comissão de Cidadania, Vereador Rodrigo do Treviso, acompanhado da Vereadora Fernanda Garcia e do assessor do Vereador Cristiano Passos. A equipe foi recebida pela coordenadora Sandra e pelo Chefe e Diretor Luis Antonio da Silva, que apresentaram as instalações, as atividades regulares e o impacto das ações do grupo na comunidade.

Durante a visita, foi constatado que o "Grupo Escoteiro Santana - 191 SP" cumpre com os critérios de utilidade pública, de acordo com a Lei nº 11.093/2015, especialmente em relação aos seguintes incisos:

- Inciso I do Art. 2º: A entidade tem comprovada finalidade social, promovendo o desenvolvimento cívico, educacional e social dos jovens participantes, reforçando valores de cidadania e ética, que beneficiam tanto os indivíduos quanto a comunidade.
- Inciso II: O grupo é mantido de forma não lucrativa, com todos os recursos destinados exclusivamente às atividades escoteiras e ao desenvolvimento das ações sociais promovidas pelo grupo, sem fins lucrativos para os seus dirigentes.
- Inciso III: A associação apresentou registros financeiros e documentos de prestação de contas, conforme exigido pela legislação, assegurando a transparência de suas atividades e a aplicação correta de seus recursos em ações de impacto social positivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, a Comissão de Cidadania emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 205/2024, reconhecendo que o "Grupo Escoteiro Santana - 191 SP" atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 11.093/2015. A Comissão recomenda, portanto, a aprovação do projeto, destacando a importância das atividades desenvolvidas pela entidade para o fortalecimento da cidadania e o bem-estar da comunidade.

S/C., 5 de novembro de 2024

RODRIGO PIVETA BERNO

Presidente da Comissão

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS

Membro

FERNANDA SCHLIC GARCIA

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 360036003100330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por Rodrigo Piveta Berno em 05/11/2024 15:50

Checksum: E5EC325FFB924F6C602559887AB5ADDD7DEA4741D3EC79889AA2BC00002C19D0

Assinado eletronicamente por Cristiano Anunciação dos Passos em 14/11/2024 14:03

Checksum: 0252B709556C51AC541772379F7675C5A4C95BC409ACA3F62AB50A6544922982

Assinado eletronicamente por Fernanda Schlic Garcia em 18/11/2024 10:04

Checksum: BD5D3D4259E313CEB4BE5773AC44448DA3C25C1F573F8220A3EB79A3296E92A2

